

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Estudo Técnico Preliminar 86/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23066.038413/2026-45

2. Descrição da necessidade

A UFBA enquanto instituição de ensino, pesquisa e extensão tem o dever de promover com qualidade suas atividades finalísticas e a eficiente execução de atividades relativas à organização, controle e acompanhamento de bens e serviços.

A ausência de purificadores e bebedouros em uma universidade pública gera um impacto imediato na saúde e no desempenho acadêmico da comunidade, uma vez que a desidratação compromete a concentração e as funções cognitivas de estudantes e servidores.

Além do prejuízo fisiológico, essa carência aprofunda as desigualdades socioeconômicas, onerando financeiramente os alunos que se veem obrigados a comprar água engarrafada diariamente, comprometendo a assistência estudantil e permanência na instituição.

Sob a perspectiva ambiental e logística, a falta de infraestrutura de hidratação fomenta o descarte massivo de plásticos de uso único, elevando a geração de resíduos sólidos no campus, enquanto a infraestrutura precária pode levar ao consumo de água de fontes não tratadas, expondo a comunidade a riscos biológicos e surtos de doenças gastrointestinais.

Dessa forma, a contratação de serviços continuados de locação de purificadores de água e bebedouro, incluindo a instalação e remoção dos equipamentos, redistribuição, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios é indispensável para assegurar a hidratação constante e o bem-estar térmico de toda a comunidade da UFBA nos campi universitários. Esta contratação visa garantir que a comunidade universitária tenha acesso ininterrupto a uma água que atenda de maneira eficaz aos padrões de pureza, temperatura e qualidade, promovendo um ambiente acadêmico mais saudável e funcional.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018**, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Com base no documento que formalizou a demanda a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Pró-Reitoria de Administração, elaborou este estudo, consoante às diretrizes estabelecidas no art. 24, § 1º, Seção II e Anexo III da Instrução Normativa nº 05/2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022.

As normas que disciplinam o presente processo licitatório encontram-se estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a qual a UFBA (autarquia federal) está subordinada.

A contratação pretendida enquadra-se como atividade específica não finalística, será realizada por execução indireta e atendido por pessoa jurídica de direito privado que tenha experiência na prestação do serviço. Além

disso, caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental e/ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da UFBA, necessária, em especial, ao cumprimento de seus compromissos assistenciais e sociais.

A contratação que se pretende realizar possui caráter continuado, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas na Universidade Federal da Bahia, estendendo-se, assim, por mais de um exercício financeiro.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão Administrativa	Celinalva das Graças Gonsalves de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP e demais legislações pertinentes.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A empresa a ser contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deverá apresentar declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

Requisitos técnicos do Equipamento

Possuir sistema de filtragem eficiente capaz de melhorar a qualidade da água previamente tratada (água da rede hidráulica), com a retenção de impurezas sólidas, de coliformes totais e fecais, de bactérias patogênicas, bem como, do odor e sabor de cloro, reduzindo a turbidez e substâncias químicas e orgânicas;

Quanto a retenção de partículas, o aparelho deve possuir classificação correspondente a Classe A, com tamanho de partícula (m) $0,5 < 1$ micrômetro e deve reduzir o número de partículas em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento), no ensaio para verificação da eficiência de retenção de partículas, conforme a Portaria do INMETRO, nº 102/2022.

Quanto à redução do cloro livre, o aparelho deverá ter eficiência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) no ensaio para verificação de eficiência de redução de cloro livre, conforme a Portaria do INMETRO, nº 102/2022;

Requisitos Legais e Normativos

Potabilidade da Água: A qualidade da água fornecida deverá atender rigorosamente aos padrões de potabilidade estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Certificação de Equipamentos: Todos os purificadores e bebedouros deverão possuir certificação compulsória do INMETRO.

Atendimento as normas vigentes tais como: PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2022; ABNT NBR 16098; e normas pertinentes.

Acessibilidade: Sempre que aplicável, os equipamentos instalados em áreas de circulação deverão respeitar as normas de acessibilidade da ABNT NBR 9050/2015.

Atendimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-23 – Proteção Contra Incêndios.

Critérios de Sustentabilidade

Atender, no que couber, o disposto no Decreto nº 4.059, de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

Eficiência Energética: Deverão ser priorizados equipamentos com baixo consumo de energia.

Otimização na utilização de recursos e na redução de desperdícios e de poluição, notadamente quanto ao uso de substâncias tóxicas ou poluentes e ao consumo de energia elétrica e água;

Gás Refrigerante: Os equipamentos com sistema de refrigeração deverão utilizar gás ecológico que não agrida a camada de ozônio.

Gestão de Resíduos: A contratada será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todas as peças e elementos filtrantes substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Reciclar e/ou descartar de forma correta todos os materiais que compõe o purificador;

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e /ou no edital como requisito previsto em lei especial;

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 8ª edição, revista, atualizada, ampliada, Outubro de 2025 (fonte: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf?utm_source=chatgpt.com, acesso em 03/06/2026).

O contrato deverá contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente:

ODS 6 – Água potável e saneamento;

ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;

ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima.

5. Levantamento de Mercado

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Tendo em vista que a licitação será publicamente realizada, haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional.

Para atender à necessidade de fornecimento contínuo e qualificado de água potável, foi realizado um levantamento das soluções disponíveis no mercado. Esta análise comparativa avalia as alternativas sob os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, com o objetivo de fundamentar a escolha da solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Universidade.

Soluções de Mercado Identificadas

Solução 1: Locação de purificadores com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

Descrição: Esta solução, já adotada em contratos anteriores da UFBA, consiste na contratação de um serviço de locação de purificadores e bebedouros de água. A empresa contratada é responsável por fornecer, instalar e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos. A troca de refis e peças danificadas está inclusa no valor mensal, e em caso de falha que não possa ser resolvida no local, o equipamento é substituído por outro similar. Isso simplifica drasticamente a gestão e todas as responsabilidades e garantindo a continuidade do serviço.

Solução 2: Aquisição de purificadores, aquisição de elementos filtrantes para substituição nas manutenções periódicas e contratação de empresa para efetuar as manutenções preventivas e corretivas necessárias:

Descrição: nesta modalidade, a UFBA realizaria uma contratação inicial para aquisição dos purificadores, que passariam a integrar seu patrimônio. Adicionalmente, seria necessário adquirir elementos filtrantes (refis) para substituição a cada 6 (seis) meses, quando das manutenções preventivas, ou em prazo inferior, caso ocorra algum defeito decorrente do uso. Por fim, seria necessária a contratação de empresa para efetuar as manutenções preventivas e corretivas, bem como fornecer peças que venham a apresentar defeito ao longo do tempo. Esta solução demanda um custo inicial mais elevado e apresenta maior complexidade de gestão, devido à necessidade de controle de estoque de refis e fiscalização do contrato de manutenção. Isso pode ampliar o risco de falhas na prestação do serviço ao longo do tempo. Ademais, com o desgaste natural dos equipamentos, seria necessária a sua substituição futura, demandando nova contratação e a inclusão dos bens depreciados em processos de desfazimento.

Solução 3: Aquisição de galões de água mineral e de equipamentos para suporte dos galões e com capacidade de gelar a água e fornecer aos usuários.

Descrição: Nesta modalidade, a UFBA adquiriria e estocaria galões de água mineral para consumo, com a utilização de suportes adequados e equipamentos com função de resfriamento (que também teriam de ser adquiridos). Trata-se de uma solução com custo potencialmente elevado. Ainda que não haja um levantamento preciso do número de pessoas atendidas diariamente nas unidades, é possível estimar que o consumo médio por colaborador se aproxime de 1,5 litro de água por dia útil. Considerando essa média e uma quantidade razoável de colaboradores por unidade, o volume mensal de consumo tenderia a ser expressivo. Tomando como referência o preço médio de mercado de um galão de 20 litros de água mineral (cerca de R\$ 15,00, sem considerar o custo do vasilhame), o custo mensal apenas com a água já poderia superar o valor praticado atualmente em contratos de locação de purificadores, especialmente se considerados os múltiplos pontos de atendimento e a logística necessária para armazenamento e reposição dos galões. Além disso, haveria necessidade de aquisição de equipamentos apropriados para acondicionar e resfriar a água, bem como de alocação de pessoal para manuseio e reposição dos galões nos diversos ambientes, o que agregaria complexidade e custos adicionais à solução.

Conclusão

Considerando as opções acima descritas, recomenda-se a adoção da **Solução 1** - Locação de purificadores de água com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tendo em vista que sua escolha se justifica por sua superioridade em termos de **eficiência operacional**, ao eliminar a complexidade logística. Apresenta maior **economicidade e previsibilidade orçamentária**, ao evitar um alto desembolso inicial

e custos de manutenção imprevisíveis. Por fim, **mitiga os riscos** associados à gestão de ativos, obsolescência tecnológica e qualidade da água, transferindo a responsabilidade pela continuidade e qualidade do serviço para um fornecedor especializado.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo compreende a prestação de serviços continuados de locação de purificadores de água e de bebedouros industriais em aço inoxidável com quatro torneiras, incluindo a instalação, remoção e redistribuição dos equipamentos, bem como a execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à higienização interna e ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando atender às necessidades das Unidades e Órgãos da Universidade Federal da Bahia.

A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência da contratação. Embora tenha sido realizado levantamento prévio das demandas conhecidas, a necessidade de disponibilização dos equipamentos está sujeita a variações decorrentes de fatores supervenientes, tais como criação, ampliação, remanejamento ou desativação de ambientes institucionais, alterações na ocupação dos espaços físicos, substituição de equipamentos existentes e surgimento de novas demandas por parte das unidades acadêmicas e administrativas.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a estratégia mais adequada para assegurar o atendimento eficiente e tempestivo das necessidades institucionais, permitindo a contratação dos quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado. A medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, evita contratações superiores à necessidade real da Administração e proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

A solução será contratada de forma integrada, abrangendo o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, sua instalação, remoção, redistribuição e respectivas manutenções. Não se trata de serviços autônomos ou independentes, mas de atividades interdependentes que compõem uma única solução destinada a assegurar o fornecimento contínuo de água potável aos usuários da Universidade.

O pagamento será realizado em função dos resultados efetivamente disponibilizados à Administração, correspondendo ao quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em operação, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com o disposto no item 2.6, alínea d.1, do Anexo V da IN nº 05/2017 da SLTI/MPOG.

Da multiplicidade de contratações futuras

A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo dará origem a **mais de uma contratação futura**. A execução do objeto não ocorrerá de forma única e global, sendo efetivada por meio de emissões sucessivas e fracionadas de Notas de Empenho e Ordens de Serviço ao longo dos 12 (doze) meses de sua vigência.

Da forma de parcelamento temporal

O parcelamento temporal das contratações dar-se-á sob demanda, de forma gradual e descentralizada. As solicitações ocorrerão à medida que as unidades acadêmicas e administrativas da UFBA apresentarem necessidades supervenientes ao longo do ano, tais como: locação e instalação de equipamentos para novos espaços ou áreas reformadas, substituição pontual de bebedouros/purificadores inservíveis e acionamento de demandas imprevistas de manutenção.

Do não esgotamento dos quantitativos na primeira utilização

Fica objetivamente demonstrado que **a primeira utilização da Ata não esgotará os quantitativos totais registrados**. Conforme o planejamento logístico inicial:

Demanda para a 1ª contratação: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) purificadores e 24 (vinte e quatro) bebedouros industriais destinados ao atendimento imediato das necessidades prioritárias já mapeadas nas unidades;

Teto máximo registrado no Termo de referência: 308 (trezentos e oito) purificadores e 60 (sessenta) bebedouros industriais;

Saldo remanescente na Ata: 53 (cinquenta e três) purificadores e 36 (trinta e seis) bebedouros industriais.

Dessa forma, os saldos remanescentes permanecerão resguardados no registro de preços para garantir a cobertura de requisições futuras, substituições emergenciais e expansões pontuais ao longo de toda a vigência do instrumento, sem a necessidade de instauração de novo processo licitatório.

A dinâmica planejada ocorrerá da seguinte forma:

I – contratação inicial: após a formalização da Ata, será realizada a contratação correspondente às necessidades já identificadas e priorizadas pela Administração naquele momento;

II – manutenção de saldo registrado: os quantitativos que não forem objeto da contratação inicial permanecerão disponíveis na Ata, observados os limites registrados;

III – surgimento de novas necessidades: durante a vigência da Ata, poderão ser identificadas novas demandas decorrentes de alterações na utilização dos espaços, substituição de equipamentos ou implantação de novos pontos de atendimento;

IV – formalização de contratação futura: uma vez identificada nova necessidade, esta será formalizada em procedimento administrativo próprio, com a correspondente verificação da necessidade, do quantitativo a ser contratado e do saldo disponível na Ata, resultando em contratação futura distinta da contratação inicialmente realizada;

V – sucessividade: poderão ocorrer novas contratações durante a vigência da Ata, sempre vinculadas a necessidades concretas que venham a se materializar posteriormente, sem que a primeira contratação tenha por finalidade esgotar os quantitativos máximos registrados.

A remuneração da contratada ocorrerá de acordo com a quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados e mantidos em funcionamento, observadas as necessidades da Administração e os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo ao interesse público ou à adequada execução contratual.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, especificações usuais de mercado e condições de execução amplamente praticadas por empresas especializadas do setor.

A contratação possui natureza continuada e caráter essencial para o adequado funcionamento das atividades institucionais. Será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços descritos neste estudo.

Os purificadores e bebedouros deverão estar em perfeito estado de conservação para uso e isentos de pontos de corrosão, amassados significativos, rachaduras ou qualquer avaria que comprometa a estética e a segurança tátil dos usuários.

Os equipamentos a serem locados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
--	--------------------------------

EQUIPAMENTO	(características mínimas)
Purificador De Água	• Fornecimento de água gelada, natural e mista; • Possuir sistema de filtragem eficiente capaz de melhorar a qualidade da água previamente tratada (água da rede hidráulica), com a retenção de impurezas sólidas, de coliformes totais e fecais, de bactérias patogênicas, bem como, do odor e sabor de claro, reduzindo a turbidez e substâncias químicas e orgânicas; • Fornecer água para consumo com vazão mínima de 1,0 litro por minuto; • Estar preparado para operar na tensão elétrica 127 ou 220 Volts – 60 Hz; • Possibilitar o posicionamento em bancada ou em parede; • Possuir sistema de abastecimento através de bica móvel, articulável ou telescópica ou bandeja removível, que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para a coleta e consumo de água (copos, jarras e/ou garrafas), bem como bandeja ou cuba coletora para escoamento removível; • Atender às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança (Norma ABNT NBR 16.098/2012, NBR 16.236/2013, NBR 14908 e a Portaria do INMETRO, nº 102/2022), no que couber; • Quanto A Retenção De Partículas, O Aparelho Deve Possuir Classificação Correspondente A Classe A, Com Tamanho De Partícula (m) $0,5 < 1$ Micrômetro E Deve Reduzir O Número De Partículas Em Pelo Menos 85% (Oitenta E Cinco Por Cento), No Ensaio Para Verificação Da Eficiência De Retenção De Partículas, Conforme A Portaria Nº 102/2022 Do Inmetro; • Quanto à redução do cloro livre, o aparelho deverá ter eficiência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) no ensaio para verificação de eficiência de redução de cloro livre, conforme a Portaria nº 102/2022 do Inmetro; • Quanto À Eficiência Bacteriológica, O Aparelho Deverá Atender Ao Requisito Da Tabela C.2 Da Portaria Nº 394/2014 Do Inmetro, Sendo O Contaminante: Escherichia Coli – Atcc 11229; • Concentração Inicial Em Ufc/100 Ml De Água – Mínimo, 1×10^5 E Máximo, 9×10^6, E, Resultado: Redução Mínima De 2 Logs, No Ensaio Para Verificação De Eficiência Bacteriológica, Devendo Ter Resultado Satisfatório Nas Condições Inicial E De 95% (Noventa E Cinco Por Cento) Da Vida Útil Declarada Para Eficiência Bacteriológica; • Ligação Direta À Rede Hidráulica; • Purificar a água através de sistema que contenha filtro de carvão ativado e membrana com eficiência contra bactérias (seja por retenção, eliminação e/ou inibição de seus efeitos nocivos) ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação; serem, todos os equipamentos, fornecidos na cor padrão branco ou cinza (prata) e deve haver garantia de funcionamento ininterrupto; exceto por motivo de força maior, como por exemplo: falta de energia e/ou corte no fornecimento de água.
	• Deverão estar em perfeito estado, conservado; • Fornecimento de água gelada e natural; reservatório de armazenamento de 200 litros de água; • Gabinete estrutural em aço inox 430; • Pés reguláveis, 04 (quatro) torneiras em latão cromado; serpentina interna em aço inox 304;

Bebedouro Industrial

- Possuir Termostato Interno Com Regulagem Fixa De 4° A 11° Graus, Reservatório Interno Em Polietileno Atóxico, Com Boia Para Regulagem Do Nível Da Água; Isolamento Em Eps, Retendo A Temperatura;
- Gás refrigerante R134A ;
- Retenção de resíduos, impurezas, cloro e elimina odores;
- Quanto à retenção de partículas, o aparelho deve possuir classificação correspondente a Classe A, com Tamanho de partícula (m): 0,5 a < 1 micrômetro e deve reduzir o número de partículas em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento), no ensaio para verificação da eficiência de retenção de partículas, conforme as Portarias nº 344/2014 e nº 394/2014 do Inmetro;
- Quanto à redução de cloro livre, o aparelho deverá ter eficiência maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) no ensaio para verificação de eficiência de redução de cloro livre, conforme as Portarias nº 344/2014 e nº 394/2014 do Inmetro;
- Quanto à eficiência bacteriológica, o aparelho deverá atender ao requisito da Tabela C.2 da Portaria nº 394/2014 do Inmetro, sendo o Contaminante: Escherichia coli - ATCC 11229;
- Concentração inicial em UFC/100 ml de água - Mínimo, 1x10⁵ e Máximo, 9x10⁶; e, Resultado: Redução mínima de 2 logs, no ensaio para verificação de eficiência bacteriológica. Devendo ter resultado satisfatório nas condições inicial e de 95% (noventa e cinco por cento) da vida útil declarada para eficiência bacteriológica;
- Atender às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança (Norma ABNT NBR 16.098/2012, NBR 16.236/2013, NBR 14908 (quando aplicável) e a Portaria do INMETRO nº 102/2022), no que couber; ligação direta à rede hidráulica;
- Estar preparado para operar na tensão elétrica 127 ou 220 Volts – 60 Hz; deve haver garantia de funcionamento ininterrupto; exceto por motivo de força maior, como por exemplo: falta de energia e/ou corte no fornecimento de água.

DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá instalar válvula reguladora de pressão, caso haja necessidade;

Os endereços de instalação serão indicados pela Contratante conforme listagem constante no Apêndice/ Anexo deste Termo de Referência.

Os equipamentos somente serão considerados instalados quando estiverem em funcionamento e sem nenhuma restrição e, apenas a partir deste momento, poderá ocorrer a contabilização destes para efeitos de cobrança.

Os serviços deverão ser executados de modo que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos na Unidade/Órgão;

Ao término de cada etapa dos serviços, a Contratada deverá manter o local limpo e desimpedido.

A Contratada responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação dos equipamentos quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

A Contratada deverá fornecer suportes para os equipamentos caso forem fixados em parede, devido à impossibilidade de fixar o equipamento na pedra que reveste a parede (alvenaria com revestimento em pedra à meia altura);

O fornecimento e instalação dos equipamentos, incluído prévia orientação técnica para preparação dos pontos de instalação (partes hidráulica e elétrica), que deverão ser providenciados pela UFBA.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, com visita de técnico responsável, compreendendo:

- Higienização dos equipamentos de acordo com a necessidade da Contratante, em função do fluxo de água e saturação dos elementos filtrantes, conforme recomendação do fabricante e normas;
- Troca do refil do elemento filtrante (filtro), pré-filtro, e se necessário, das torneiras, conexões, niples e das mangueiras internas, bem como a limpeza interna dos equipamentos, nas mesmas especificações dos purificadores como exigência de classe A;
- Todos os equipamentos deverão manter afixados de forma visível etiqueta constando data da realização e da próxima manutenção a ser efetuada.
- Cabe à Contratada a conservação dos equipamentos devendo reparar ou substituir, por sua conta, as partes e peças afetadas pelo desgaste natural;
- A Contratada deverá disponibilizar purificadores em perfeito estado, conservados e atualizados conforme o mercado, quando da instalação dos mesmos nas dependências da Contratante, substituindo-os quando ultrapassados ou obsoletos, com total garantia.

DA GARANTIA PERMANENTE DE ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Contratada deverá oferecer garantia permanente de atendimento aos equipamentos durante toda a vigência do contrato, mantendo as características técnicas e operacionais;

A Contratada será responsável pelas manutenções corretivas nos equipamentos locados, inclusive pela substituição de peças danificadas e de reposição, garantindo o pleno funcionamento dos mesmos;

Manutenção corretiva, assistência técnica permanente e integral durante toda a vigência do contrato, com fornecimento e substituição de peças e acessórios na quantidade, qualidade e especificações necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, com atendimento à solicitação da Unidade/Órgão em até 24 (vinte e quatro) horas.

Substituição imediata do equipamento, por outro equipamento equivalente ou de características superiores, quando for constatado defeito intermitente ou outro problema que a assistência técnica não conseguir resolver em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

A manutenção corretiva atenderá aos chamados técnicos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o registro, de forma que não haja interrupção do fornecimento de água;

O conserto dos equipamentos deverá ser realizado no próprio local. Não sendo possível, o equipamento deverá ser retirado e imediatamente substituído por outro de qualidade igual ou superior que tenha condições mínimas de prestar os mesmos serviços do equipamento danificado.

A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento dedicado (telefone e e-mail) para a abertura de chamados técnicos.

DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DESMOBILIZAÇÃO

Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, a Contratada deverá cooperar com a Administração e com a eventual nova contratada durante o período de transição, fornecendo as informações e o suporte necessários para evitar a interrupção ou prejuízo à prestação do serviço.

A retirada dos equipamentos pela Contratada deverá ocorrer de forma coordenada e simultânea à instalação dos equipamentos da nova contratada, com substituição ponto a ponto, de modo a garantir a continuidade do fornecimento de água potável e evitar a desassistência de qualquer local.

DO SISTEMA GERENCIAMENTO

A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para gerenciamento dos purificadores de água instalados, permitindo o cadastro dos equipamentos, controle de manutenção preventiva e corretiva, registro de troca de refis, abertura e acompanhamentos de chamados bem como emissão de relatórios gerenciais, garantindo rastreabilidade das intervenções e acesso ao fiscal técnico do contrato.

A órgão contratante deve ter acesso ao sistema para acompanhamento das atividades, por meio de login específico para fiscais e gestores;

O sistema deve ser acessível via internet, sem necessidade de instalação no computador do órgão, permitindo consulta e emissão de relatório pelos fiscais do contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser empregado para o serviço descrito é estimado e foi considerado após levantamento das necessidades junto às unidades e os órgãos da Universidade.

GRUPO ÚNICO							
Item	Especificação	Catser	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (estimado)	Valor Mensal (estimado)	Valor Anual (estimado)
1	Purificador de água	4405	mês	308	R\$ 105,16	R\$ 32.389,28	R\$ 388.671,36
2	Bebedouro Industrial com 4 torneiras	4405	mês	60	R\$ 281,06	R\$ 16.863,60	R\$ 202.363,20
TOTAL						R\$ 49.252,88	R\$ 591.034,56

RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA / BEBEDOURO

As localizações e quantidades abaixo são estimativas, podendo ser alteradas durante a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS - UFBA			

TIPO	QUANT.	UNIDADE / ÓRGÃOS	ENDEREÇOS
Purificador de água	7	Biblioteca Universitária de Saúde - Prof. Álvaro Rubim de Pinho	Rua Basílio da Gama s/n Canela
Purificador de água	5	Biblioteca Reitor Macedo Costa	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	3	Biblioteca Universitária de Exatas Omar Catunda	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	4	Centro de Esportes	Avenida Oceânica, Ondina
Purificador de água	1	EDUFBA	Rua Barão de Jeremoabo S/N Ondina
Purificador de água	4	Escola de Administração	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	6	Escola de Belas Artes	Rua Araújo Pinho, 212 Canela
Purificador de água	2	Escola de Dança	Av. Ademar de Barros s/n Ondina
Purificador de água	14	Escola de Enfermagem	Rua Basílio da Gama s/n Canela
Purificador de água	2	Escola de Medicina Veterinária	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	4	Escola de Música	Rua Basílio da Gama s/n Canela
Purificador de água	6	Escola de Nutrição	Rua Basílio da Gama s/n Canela
Purificador de água	2	Escola de Teatro	Av. Araújo Pinho
Purificador de água	5	Faculdade de Arquitetura	Rua Caetano Moura Federação
Purificador de água	7	Faculdade de Ciências Contábeis	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela

Purificador de água	5	Faculdade de Ciências Econômicas	Praça da Piedade
Purificador de água	4	Faculdade de Comunicação	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	5	Faculdade de Educação	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	6	Faculdade de Farmácia	Rua Barão de Jeremoabo S/N Ondina
Purificador de água	2	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas - CRH	Rua Aristides Novis 197 Federação
Purificador de água	6	Faculdade de Medicina - Canela	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	5	Faculdade de Medicina - Pelourinho	Largo Terreiro de Jesus
Purificador de água	8	Faculdade de Odontologia	Av. Araújo Pinho
Purificador de água	8	Hospital de Medicina Veterinária	Av. Adhemar de Barros, 500- Ondina
Purificador de água	1	Hospital de Medicina Veterinária - Setor de Animais Silvestres e Exóticos - SASE	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	9	Instituto de Biologia	Rua Barão de Jeremoabo S/N Ondina
Purificador de água	5	Instituto de Ciências da Informação	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	17	Instituto de Ciências da Saúde	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	5	Instituto de Física	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	Instituto de Física Nuclear	Rua Barão de Jeremoabo S/N Ondina

Purificador de água	8	Instituto de Geociências	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	7	Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (PAF V)	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	6	Instituto de Letras	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	6	Instituto de Matemática	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	2	Instituto de Psicologia	Rua Aristides Novis 197 Federação
Purificador de água	3	Instituto de Química	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	2	Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	2	Museu de Arte Sacra	Rua do Sodré, 28- Dois de Julho
Purificador de água	5	PAF I	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	PAF II	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	6	PAF III	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	PAF IV	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	PAF VI	Rua Caetano Moura Federação
Purificador de água	2	Pavilhão de Aulas Canela	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Purificador de água	6	Pavilhão de Aulas de São Lázaro	Rua Aristides Novis 197 Federação
Purificador de água	2	Pavilhão de Aulas Raul Seixas	Rua Aristides Novis 197 Federação

Purificador de água	1	Pavilhão de Aulas Thales de Azevedo (antigo PASL)	Rua Aristides Novis 197 Federação
Purificador de água	2	Complexo Esportivo - CEE	R. Dorilândia, 105 - Ondina, Salvador - BA, 40170-010
Purificador de água	2	Pro-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Creche	Rua Padre Feijó, 52 Canela
Purificador de água	1	Pro-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Ponto de Distribuição São Lázaro	Rua Aristides Novis 197 Federação
Purificador de água	4	Pro-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Residência Universitária 1	Av. Sete de Setembro, 2382- Vitória
Purificador de água	1	Pro-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Residência Universitária 2	Largo da Vitória, 2, Vitória
Purificador de água	1	Pro-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Residência Universitária 5	Av. Anita Garibaldi, 1207
Purificador de água	2	Pro-reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Restaurante Universitário	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	Pró-Reitoria de Administração - CCF	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	3	Pró-Reitoria de Administração - CMP	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	Pró-Reitoria de Administração - Guarita	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	2	Pró-Reitoria de Administração - Transporte	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	4	Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina

Purificador de água	1	Pró-Reitoria de Extensão Universitária - PROEXT	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	1	Serviço Médico Universitário - SMURB	Rua Padre Feijó, 240, Canela
Purificador de água	2	Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura - SUMAI	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	3	Superintendência Acadêmica - SUPAC - CIEPE	Av. Araújo Pinho Canela
Purificador de água	1	Superintendência de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional - SUPAD	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água	2	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Purificador de água		Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD	Av. Araújo Pinho, 265, Canela, Salvador, Bahia, CEP: 40110-060
Purificador de água	-	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG	Rua Basílio da Gama, 06, Canela, Salvador, Bahia, CEP: 40110-040
Purificador de água	-	Superintendência de Educação a Distância – SEAD	Av. Milton Santos, s/n - Pav 3, Campus Universitário, Ondina, Salvador, Bahia, CEP: 40170-110
Purificador de água	-	Escola Politécnica	Rua Prof. Aristides Novis, 02, Federação - CEP: 40210-910 Salvador
Purificador de água		Faculdade de Direito	Rua da Paz, s/n, Graça - CEP: 40150-140 Salvador
Purificador de água		Instituto de Computação	Avenida Milton Santos, s/n, Ondina - CEP: 40.170-110 Salvador

Purificador de água	-	Instituto de Saúde Coletiva	Rua Basílio da Gama, s/n, Canela - CEP: 40110-040 Salvador
Purificador de água	-	Instituto Multidisciplinar em Saúde – IMS CAT-UFBA	Rua Rio de Contas, 58, Quadra 17, Lote 58, Candeias - CEP: 45029.094 Vitória da Conquista
Purificador de água	-	Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari	Rua do Telegrafo, S/N, Centro - CEP: 42809-000 Camaçari
Purificador de água	-	REITORIA	R. Dr. Augusto Viana - Canela, Salvador - BA, 40110-100
Purificador de água	-	Fazenda Experimental	Entre Rios
Purificador de água	-	Fazenda Experimental	São Gonçalo dos Campos
Purificador de água	-	Centro de Desenvolvimento da Pecuária - CDP	Rodovia BA 084, Km 6, Distrito de Oliveira dos Campinhos, Santo Amaro /BA . CEP: 44.200-000
TOTAL ESTIMADO	308		

Estimativa de Bebedouros Industriais com 4 torneiras

Bebedouro Industrial com 4 torneiras	3	PAF I	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	4	PAF III	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	2	PAF IV	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Bebedouros Industrial com 4 torneiras	1	PAF VI	Rua Caetano Moura Federação

Bebedouro Industrial com 4 torneiras	4	PAC	Av. Reitor Miguel Calmon s/n Canela
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	3	PASL	Rua Aristides Novis 197 Federação
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	1	PRS	Rua Aristides Novis 197 Federação
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	1	CEE – Complexo Esportivo	R. Dorilândia, 105 - Ondina, Salvador - BA, 40170-010
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	-	IGEO	Rua Barão de Jeremoabo s/n Ondina
Bebedouro Industrial com 4 torneiras	5	Faculdade de Direito	Rua da Paz, s/n, Graça - CEP: 40150-140 Salvador
TOTAL ESTIMADO	60		

Tais quantidades são apenas estimativas e não poderão ser exigidas nem consideradas como parâmetro para pagamento mínimo e poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à Contratada. Para o pagamento será considerada a quantidade de purificadores instalados.

Durante a execução do contrato, fica a critério da administração central da UFBA alterar a quantidade de purificadores de água instalados, desde que não ultrapasse o valor global anual estimado do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços continuados** de locação de purificadores de água e bebedouros industriais, essenciais para o funcionamento regular das atividades institucionais da UFBA.

Por se tratar de um serviço de trato sucessivo com pagamento mensal, os quantitativos máximos estimados nesta fase de planejamento foram dimensionados para suportar o faturamento da demanda da UFBA durante o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.

Sendo assim, no caso de **prorrogação da Ata de Registro de Preços**, faz-se técnica e operacionalmente necessária a **renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**. A justificativa ampara-se na própria natureza contínua da locação: ao prorrogar a Ata para garantir a continuidade do fornecimento de água potável por um novo período (ex.: mais 12 meses), a Administração precisará de um novo saldo de quantitativos para viabilizar a continuidade dos serviços ao longo desse novo exercício. A não renovação do saldo inviabilizaria a continuidade da prestação, uma vez que as quantidades do período original podem ser exauridas no primeiro exercício.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação pelas seguintes razões:

- **Especificidade e Customização do Objeto:** O planejamento da contratação — abrangendo quantitativos, especificações técnicas e condições operacionais (locação, instalação, redistribuição e manutenção de equipamentos) — foi formulado sob medida para atender exclusivamente à distribuição geográfica e às peculiaridades institucionais da UFBA.
- **Riscos de Desequilíbrio Operacional e Logístico:** A inclusão de terceiros (caronas) alteraria a dinâmica de execução e a distribuição geográfica originalmente modeladas. Isso demandaria reavaliações estruturais nos requisitos operacionais e na logística, colocando em risco a viabilidade e a eficiência do contrato.
- **Prejuízo à Gestão e ao Planejamento da Ata:** A ampliação do quantitativo e da área de abrangência para atender outros órgãos exigiria o refazimento de fases preparatórias e causaria sobrecarga na gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, sem trazer ganho ou benefício direto à necessidade pública que motivou o processo.
- **Ausência de Interesses e Ganhos Institucionais:** Uma vez que as necessidades da Administração já se encontram integralmente supridas e dimensionadas pelo escopo planejado, a abertura para adesões posteriores não traz vantagens técnicas ou operacionais ao órgão gerenciador.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 591.034,56

A Instrução Normativa nº 58/2022 SEGES/ME, no art. 7º, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos os parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor unitário, o valor mensal e o valor anual foram utilizados os seguintes parâmetros:

Os parâmetros utilizados para a pesquisa foram a ferramenta Pesquisa de Preços), do Portal de Compras do Governo Federal considerando aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Administração da UFBA optou pelo Agrupamento dos Itens, dadas às características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação. A Instrução Normativa MPDG Nº 5/2017 permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

Ser técnica e economicamente viável;

Que não haverá perda de escala; e

Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participaram da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para itens guardam íntima relação entre si.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015-TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
ou

Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

Baseou-se a decisão da Administração da UFBA em agrupar os elementos correlatos em um único grupo porque guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

O TCU também entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa a **adjudicação de itens isolados vir a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”**. (Acórdão 5.301/2013-2ª Câmara)

Sustenta a pertinência do agrupamento ora pretendido o voto condutor, em Plenário do TCU, que avaliou certame conduzido pela Superintendência de Administração da Advocacia-Geral da União no Rio de Janeiro, do qual se extrai a afirmativa de que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação” e “o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”. (Acórdão 861/2013-Plenário).

Além destes fatores, entende-se que o agrupamento de vários elementos em um Grupo Único propiciará economia de escala, já que no máximo poderá ser contratada uma única empresa que prestará diversos serviços similares.

DA MANUTENÇÃO DO GRUPO ÚNICO E DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

A modelagem fundamenta-se no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 247 do TCU. O fracionamento em itens isolados geraria perda de economia de escala, duplicidade desnecessária dos custos de gestão e fiscalização contratual, e severo risco de responsabilização cruzada e conflitos na manutenção da rede hidrossanitária da Universidade, uma vez que a instalação, desmobilização e o asseio dos pontos de água demandam a mesma expertise técnica.

DO LEVANTAMENTO DA CAPACIDADE DO MERCADO NO NORDESTE E NO PODER PÚBLICO FEDERAL

Com o fito de afastar a hipótese de restrição indevida à competitividade e atender à ressalva jurídica, a Equipe de Planejamento procedeu ao mapeamento de contratações análogas na Administração Pública. Resta documentalmente provado que o mercado especializado possui plena capacidade estrutural para absorver o agrupamento tipológico e territorial da demanda:

- **A) Capacidade de Fornecimento Simultâneo (Purificadores + Bebedouros Industriais) em IFE:** A análise das aquisições federais evidencia que as locadoras de equipamentos operam o fornecimento de diversas capacidades volumétricas de modo integrado. Conforme documentado na Pesquisa de Preços constante no Processo nº 23066.038413/2026-45, o **Pregão nº 90071/2025 promovido pela Fundação Universidade Federal do Acre (UFAC)** logrou êxito na contratação simultânea de "Purificadores de Água" e "Bebedouros Industriais" junto a um mesmo fornecedor (empresa *V L F Gaspar Comércio*). Tal precedente comprova que a aglutinação dos dois perfis de maquinário em uma única solução corporativa é prática suportada e validada pelo mercado que atende as Instituições Federais de Ensino Superior.
- **B) Capacidade Logística e Capilaridade Territorial no Nordeste (Modelo Regionalizado):** A dispersão espacial das unidades da UFBA (Capital, Região Metropolitana e Interior) não afugenta a competitividade. A prova documental do dinamismo logístico local repousa no planejamento do **Pregão relativo ao Termo de Referência nº 168/2025 da Defensoria Pública da União (DPU)**. Nesta licitação federal de abrangência nacional, a DPU modelou a locação de purificadores com manutenção preventiva e corretiva unificando **toda a Região Nordeste em um lote único (Grupo 2)**. Esse grupo exige o atendimento simultâneo a unidades em Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Maceió, São Luís, João Pessoa, Teresina, Natal, Mossoró e Aracaju. O sucesso dessa modelagem atesta, de forma inequívoca, a existência de ampla malha de fornecedores aptos a prestar serviço continuado de hidratação cruzando múltiplos municípios e estados da federação.
- **C) Maturidade do Mercado Regional:** Consolidando o estudo setorial, as pesquisas atestam a participação exitosa de empresas no mercado regional, evidenciada pelo **Pregão nº 90009/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas**, que celebrou contrato com a empresa *Clime Locação e Serviços Ltda*, reafirmando a farta disposição de empresas de locação de purificadores consolidadas no Nordeste.

CONCLUSÃO PELA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA

Diante das evidências técnicas e de mercado, fica comprovado que o setor especializado de locação "*full service*" de soluções de hidratação não é fragmentado por tipologia de maquinário nem cerceado por limites intramunicipais. Pelo contrário, as empresas do ramo detêm portfólio diversificado e capilaridade logística atestada por certames de vulto nacional.

Desmembrar o objeto imporia à Administração o ônus anti-econômico de administrar múltiplos contratos sobre a mesma infraestrutura hidráulica acadêmica. Sendo assim, o Grupo Único consagra o postulado da eficiência e garante a vantajosidade, sem ofensa ao caráter competitivo da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta contratação não há outras contratações correlatas e/ou interdependente.

Esta contratação irá substituir o Contrato Administrativo nº 00052/2022, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 38/2022, Processo Administrativo n.º 23066.033460/2022-79).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, observou-se o Contrato Administrativo nº 00052/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 38/2022 (Processo Administrativo nº 23066.033460/2022-79), que tem objeto semelhante e está atualmente em vigor.

Esta contratação está devidamente alinhada ao Plano Estratégico da UFBA, estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025-2034), documento que orienta as políticas e práticas de gestão da universidade e fundamenta o seu Objetivo Estratégico 14, voltado à consolidação, ao aperfeiçoamento e à qualificação da infraestrutura física, tecnológica e de serviços sob o paradigma de um Campus Sustentável e Humanizado.

Os objetivos estratégicos constituem os grandes alvos que a Universidade Federal da Bahia busca atingir, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que fixam grandes diretrizes para a educação brasileira, em particular a de nível superior.

Além disso, o serviço a ser contratado está contemplado no Plano de Contratações Anuais (PCA) da UFBA e foi registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para o exercício de 2026, em atendimento ao Decreto nº 10.947/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de água potável e filtrada nas dependências da Universidade, garantindo condições adequadas de consumo para estudantes, servidores, colaboradores e visitantes.

Como benefícios esperados, destacam-se a disponibilidade permanente dos equipamentos e a rápida solução de eventuais falhas, por meio da manutenção preventiva e corretiva realizada pela contratada, reduzindo interrupções no serviço e assegurando maior confiabilidade da solução.

A contratação contribuirá ainda para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade acadêmica, mediante o acesso regular e seguro à água para consumo humano.

Adicionalmente, a centralização das responsabilidades de fornecimento, instalação, manutenção e substituição dos equipamentos na contratada proporcionará maior eficiência na gestão contratual, redução de demandas administrativas e melhor aproveitamento dos recursos institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

O ambiente da Universidade já está adequado para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, sendo necessário, portanto o alinhamento dos instrumentos de planejamento da nova contratação, nos prazos internamente pactuados, para que não haja interrupção do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao descarte de elementos filtrantes, embalagens, materiais utilizados nas atividades de manutenção e ao uso de produtos de limpeza e higienização dos equipamentos.

Como medida mitigadora, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS/CGU/AGU), 8ª edição (2025), e com a legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá adotar procedimentos que promovam o uso racional de recursos naturais e a adequada gestão dos resíduos gerados, incluindo:

- utilização preferencial de produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas, com substituição por alternativas menos agressivas sempre que tecnicamente viável;
- utilização de produtos de limpeza e higienização em conformidade com as normas e regulamentações da ANVISA;
- destinação ambientalmente adequada dos filtros substituídos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação vigente;
- observância das normas ambientais relativas à proteção da camada de ozônio, sendo vedada a utilização de substâncias destruidoras da camada de ozônio (SDO), nos termos do Decreto nº 2.783/1998, da Resolução CONAMA nº 267/2000 e demais normas aplicáveis.

Considerando as medidas de mitigação previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente administráveis, sendo a solução compatível com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara, consoante determina o inciso XIII, do art. 9º, da IN nº 58/2022 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a contratação da solução, ou seja, pessoa jurídica para prestação dos serviços de natureza continuada de locação de purificadores de água e bebedouros incluindo a instalação e remoção dos equipamentos, redistribuição, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna, além do material necessário ao regular funcionamento para atender as necessidades das Unidades / Órgãos da Universidade Federal da Bahia e é importante para atender o fornecimento de água com segurança microbiológica e ideal para o consumo humano nas dependências a universidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA SCOLARO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 12/09/2026 às 09:42:16.

EDNEI GOMES DOS SANTOS

Equipe de Planejamento